



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

REQUERIMENTO N.º 296/2016

Sr. Presidente
Srs. Vereadores

CONSIDERANDO que a Lei Complementar nº 106, de 08 de novembro de 2007, que instituiu o Plano Diretor Participativo do Município, prevê a cobrança de IPTU progressivo para os fins estabelecidos no art. 182 da Constituição da República e na Lei Federal nº 10.257/2001 - Estatuto da Cidade, aos imóveis que não cumprirem a função social da propriedade urbana, por não atender às exigências de ordenação da cidade, os terrenos ou glebas totalmente desocupados, ou onde o coeficiente de aproveitamento mínimo não tenha sido atingido;

CONSIDERANDO que o referido Plano Diretor vislumbra em seu art. 187 que estão sujeitos a aplicação dos instrumentos do IPTU progressivo, sem prejuízos de outras, as áreas descritas nos artigos 79, 84, 95, 99, 103 e 113 desta Lei Complementar, especialmente os imóveis relacionados no Anexo VII desta legislação;

CONSIDERANDO que o Código Tributário do Município estabelece em seu art. 13, as alíquotas que serão cobradas pelo Fisco Municipal no que tange ao pagamento de IPTU progressivo aos proprietários de imóveis que se encontrem na situação acima narrada;

CONSIDERANDO que nesse contexto, torna-se oportuno sabermos se houve o pagamento de IPTU progressivo pelos imóveis descritos no Plano Diretor, bem como qual o valor eventualmente arrecadado nos últimos 5 anos,

REQUEIRO À MESA, nos termos regimentais, que seja oficiado ao Poder Executivo, para que através da Secretaria competente, nos preste as seguintes informações:

- 1 – O Fisco Municipal promoveu desde a instituição do Plano Diretor a cobrança dos imóveis que não cumprem as disposições contidas no art. 187 dessa legislação?
- 2 – Caso positivo o item 1, qual o valor arrecadado a título de IPTU progressivo nos últimos 5 anos?

Plenário “Dr. Octávio Viscardi”, 22 de agosto de 2016.

JURANDIR B. DA SILVA
Vereador

